



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 191, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos do Parazinho, de titularidade da empresa Nova Ventos do Parazinho Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.773.991/0001-24, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.4.2012.

ANEXO

Nome	EOL Ventos do Parazinho.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 410, de 6 de julho de 2011.
Pessoa Jurídica Titular	Nova Ventos do Parazinho Energias Renováveis S.A.
CNPJ	12.773.991/0001-24.
Localização	Município de Ubajara, Estado do Ceará.
Potência Instalada	30.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nºs 48500.005637/2010-68, 48500.000181/2012-10 e MME nº 48000.000078/2012-19.